



Universidade Federal do Ceará

**RESOLUÇÃO Nº 27-A/CONSUNI, DE 31 DE JULHO DE 2009.**

**Aprova a Área Básica de Ingresso (ABI) em uma única entrada para os seguintes cursos de graduação: Bacharelado em Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado em Engenharia de Petróleo e Bacharelado em Engenharia Ambiental.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - CONSUNI, em reunião dia **31 de julho de 2009**, na forma do que dispõe o inciso V, do Art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra i, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

Considerando a necessidade da formação comum no núcleo básico dos alunos, atendendo integralmente ao Núcleo de Conteúdos Básicos, requeridos pelas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Engenharia, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 12/12/2001;

Considerando ser a ABI indicativa de situação de única entrada, mas após a conclusão do “ciclo básico” a escolha de uma entre duas ou mais formações acadêmicas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação constante no Processo nº 23067.P7356/09-43, a criação da Área Básica de Ingresso (ABI) para os cursos Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia de Petróleo e Engenharia Ambiental, integral com 120 vagas distribuídos nos três cursos, com carga horária total de 1712 horas, com 28 disciplinas obrigatórias e oferta no Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 31 de julho de 2009.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor